



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 21/2026

Data da Reunião Ordinária

03 de setembro de 2026

Início

15:02 horas

Termo

15:52 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

João Pedro Costa Amaro Céu

José Fernando Guedes Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 3 de setembro de 2026, com início pelas 15:02 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Comissão Política Distrital de Santarém do Partido CHEGA - Pedido de cedência do Cine-Teatro e isenção do pagamento - Para ratificação (2026/300.50.201/30) -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Empreitada de substituição da rede de distribuição de água em Santa Margarida - Fase 1: Portela, Cardal, Enxerta I e Constância Sul - Proposta de admissão ao procedimento, de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato - Para deliberação --

3.2 - Empreitada de "Eficiência Energética na Administração Local" - Piscina - exclusão e admissão de propostas, adjudicação e solicitação de documentos de habilitação - Para deliberação (2026/300.10.001/10) -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - Loja do Cidadão de Constância - Alteração da periodicidade das medições e pagamentos - Para deliberação (2026/300.10.001/21) -----

4.2 - Obra de Construção de Instalações de Apoio a Atividades de Lazer - Associação de Pais e Amigos do Agrupamento de Escuteiros 707 Santa Margarida - Caducidade do Alvará de Licenciamento N.º 2/2022 - Para deliberação -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - Ação 4 - Valoriza-te, Valoriza-nos - Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior - 2026/2027 (2026/650.10.100/20) -----

5.2 - Gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 2026/2027 - Para deliberação (2026/850.10.002.01/39) -----

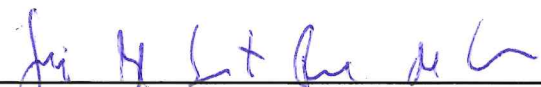
5.3 - Projeto de Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Secundário - Ano letivo 2026/2027 - Para deliberação (2026/650.10.100/56) -----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 3 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, o Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu e o Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques. -----

O Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira não esteve presente na reunião pelo motivo de estar de férias. -----

Estiveram também presentes na reunião, Nuno Ruivo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, Ana Silvério, Coordenadora Técnica, Inês Nobre, Técnica Superior e Daniel Oliveira, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, funcionários da Autarquia. -----

Esteve também presente, o Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, Doutor Alexandre Marques. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas e dois minutos. -----

Aprovação de atas – Foram presentes as atas número quinze de vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis e número dezassete, de vinte e três de julho de dois mil e vinte e seis, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por: -----

Ata número quinze de vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis - aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

A Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, não votou esta ata pelo motivo de não ter estado presente nesta reunião de Câmara. -----

Ata número dezassete de dois mil e vinte e seis – aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

A Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, não votou esta ata pelo motivo de não ter estado presente nesta reunião de Câmara. -----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção: -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, que colocou questões sobre os seguintes assuntos: -----

- “Após ouvir o áudio da reunião do dia 23.06.2026, para votar na aceitação da ATA nº 15. Foram alterados os pontos solicitados, porém o nome do Vereador necessita ser corrigido, foi providenciado. -----
- Solicitação de informação aos concursos para auxiliar de armazém e Assistente operacional de saúde. -----
- Atualização em relação às bocas de incêndio da Aldeia. -----
- Qual o motivo para a falta da Bandeira Azul na praia fluvial.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu às questões colocadas pelo Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA. -----

- **Concursos de pessoal** – os conteúdos e os métodos de seleção, saem no próprio aviso do concurso. Estando disponível tanto no diário da República, como na própria plataforma dos concursos, na plataforma do Município e na Bolsa de Emprego público - BEP. No entanto, caso as pessoas tenham alguma dificuldade, podem ligar para os recursos humanos, ou vir aqui, para que os Técnicos possam prestar o devido auxílio. ----

- **Bocas de Incêndio** – Irão ser testadas, entretanto. Ainda não o fizemos porque um dos nossos canalizadores esteve de férias e este período de agosto é sempre mais complicado. Entretanto também queremos ver, se com o encerramento da obra, são testadas. -----

- **Praia Fluvial** – A Bandeira Azul só pode ser pedida ao fim de cinco anos de praia. A Praia foi inaugurada em 2022, portanto só podemos pedir em 2028. Tem de ter cinco anos de época balnear e cinco anos de análises dentro dos parâmetros normais. -----

O Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária, que colocou as seguintes questões: -----

“Na informação do representante do Dono da Obra, relativa à empreitada da “Loja do Cidadão”, datada de 30 de março de 2026, é mencionada a existência de um despacho de V. Exa., datado de 19 de março de 2026, relativo à prorrogação do prazo de execução da obra. -----

O referido despacho é igualmente invocado pela empresa VOMERA na contra-alegação apresentada no âmbito do processo de aplicação de penalizações por incumprimento. ----

Assim, venho solicitar a V. Exa. que me seja remetida cópia integral do mencionado despacho e, caso aplicável, dos respetivos anexos e documentos que lhe serviram de fundamento, bem como a indicação do número de processo ou registo associado. -----

Solicito esclarecimento relativamente à informação remetida pela Senhora Arquiteta Manuela Lopes, relativamente à fiscalização dos trabalhos a decorrer na Travessa do Tejo, n.º 1.” -----

O Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária entregou dois requerimentos, solicitando um conjunto de esclarecimentos sobre os mesmos. -----

“Pedido de esclarecimento e disponibilização de elementos relativos à penalidade contratual de aproximadamente 15.000€ — Empreitada “Reabilitação e Reconstrução de Edifício Destinado à Loja do Cidadão de Constância” - (Anexo I) ---

Pedido de esclarecimento sobre o registo contabilístico da penalização de 19.747,11€ — Empreitada da Loja do Cidadão de Constância” - (Anexo II) -----

O Senhor Presidente da Câmara, informou que irá responder aos pedidos solicitados por escrito. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - **BALANCETE - PARA CONHECIMENTO** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e seis, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €10.943,68** (dez mil, novecentos e quarenta e três euros e sessenta e oito cêntimos); **Instituições de Crédito: €2.037.010,18** (dois milhões, trinta e sete mil, dez euros e dezoito cêntimos); **SOMA: €2.047.953,86** (dois milhões, quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três euros e oitenta e seis cêntimos); **TOTAL: €2.047.953,86** (dois milhões, quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três euros e oitenta e seis cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €1.956.209,82** (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e nove euros e oitenta e dois cêntimos); **Operações de Tesouraria: €91.744,04** (noventa e um mil, setecentos e quarenta e quatro euros e quatro cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - **PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO** - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foram presentes as relações de todos os pagamentos efetuados e autorizados entre os dias 15/08/2026 a 28/08/2026, na importância global de, €306.516,92 (trezentos e seis mil, quinhentos e dezasseis euros e noventa e dois cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - COMISSÃO POLÍTICA DISTRITAL DE SANTARÉM DO PARTIDO CHEGA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINE-TEATRO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO - PARA RATIFICAÇÃO (2026/300.50.201/30) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 16950: -----

“Considerando que: -----

-A Comissão Política Distrital de Santarém do Partido CHEGA, solicitou a cedência do Cineteatro para realização de uma ação política; -----

-A referida iniciativa tem lugar no dia 31 de agosto de 2026, pelas 18:00 horas; -----

-O valor a imputar pela utilização do espaço é de 37,50 € (Artigo 23º, alínea b) e c) da tabela de Preços do Município de Constância); -----

-A competência para a concessão da isenção cabe à câmara municipal, mediante deliberação, ao abrigo do artigo 9º, nº1, do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Constância; -----

-Não se coadunando o pedido com a data de realização da reunião do executivo que ocorrerá no dia 03/09/2026, e não sendo possível reunir extraordinariamente, decidi, por meu despacho autorizar a isenção do pagamento pela utilização do Auditório do Cineteatro, à Comissão Política Distrital de Santarém do Partido CHEGA, no dia 31/08/26. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho, onde autorizei a isenção do pagamento pela utilização do Auditório do Cineteatro, à Comissão Política Distrital de Santarém do Partido CHEGA, no dia 31/08/2026, no valor de 37,50 €.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente. -----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

3.1 - EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM SANTA MARGARIDA - FASE 1: PORTELA, CARDAL, ENXERTA L E CONSTÂNCIA SUL - PROPOSTA DE ADMISSÃO AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 17021: -----

“Na sequência do procedimento em curso para a contratação identificada em epígrafe, cumpre informar que foi dado cumprimento a toda a tramitação, que antecede o presente momento, exigida pelo Código dos Contratos Públicos. -----

Em função do valor do preço-base, o órgão competente para a prática do ato de abertura do procedimento, foi o Executivo Municipal, órgão esse que será também responsável pelos atos de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato. -----

Por força do preceituado no n.º 3 do art.º 148.º do CCP, passo a identificar os documentos que devem ser submetidos à apreciação e deliberação por parte do Executivo Municipal:

- Relatório Final de ordenação das propostas..... I-16962;
- Minuta do Contrato..... I-16913.

Os documentos que constituem momentos relevantes para a marcha do procedimento são os abaixo identificados: -----

- Informação de início de procedimento I-4070;
- Informação de sustentação do procedimento..... I-4106;
- Proposta à Reunião de Câmara..... I-4113;
- Ata n.º 1 do Júri do Procedimento..... I-7144;
- Ata n.º 2 do Júri do Procedimento..... I-15437;
- Relatório Preliminar de análise das propostas..... I-16779;
- Pronúncia apresentada em sede de Audiência Prévia..... I-16782;

Face ao acima exposto, solicito que se digne encaminhar à Câmara Municipal, enquanto órgão competente pela decisão de contratar, os documentos supramencionados para: ---

a) Admissão e posterior adjudicação do procedimento à entidade **SANTOS NEVES & ANTÓNIO CORREIA, LDA**, pelo valor constante na proposta apresentada. -----

b) Aprovação da minuta de contrato em anexo, solicitando-se, ainda, autorização para o envio da referida minuta à entidade para aceitação (cfr. art. 98.º e ss do CCP). -----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.” -----

PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 17025: -----

“Na sequência do procedimento desenvolvido com vista à contratação identificada em epígrafe, e tendo em consideração o teor do Relatório Preliminar (I-16779) e do Relatório Final (I-16962) elaborados pelo Júri do Procedimento, que se anexam, submete-se à apreciação do Órgão Executivo Municipal a seguinte proposta de deliberação: -----

- Aprovação da admissão da proposta apresentada pela entidade SANTOS NEVES & ANTÓNIO CORREIA, LDA e consequente adjudicação do procedimento à referida entidade, pelo valor total de 1.799.697,74 € (um milhão setecentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e sete euros e setenta e quatro cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; -----
- Aprovação da minuta do contrato (I-16913), que se anexa, bem como autorização para o seu envio à entidade adjudicatária, para efeitos de aceitação, nos termos do disposto no artigo 98.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

3.2 - Empreitada de "Eficiência Energética na Administração Local" - Piscina - exclusão e admissão de propostas, adjudicação e solicitação de documentos de habilitação - Para deliberação (2026/300.10.001/10) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 17102: -----

"Na sequência do procedimento em curso para a contratação identificada em epígrafe, cumpre informar que foi dado cumprimento a toda a tramitação, que antecede o presente momento, exigida pelo Código dos Contratos Públicos. -----

Em função do valor do preço-base, o órgão competente para a prática do ato de abertura do procedimento, foi o Executivo Municipal, órgão esse que será também responsável pelos atos de exclusão de concorrente, aprovação de todas as propostas, adjudicação do procedimento e aprovação da minuta do contrato. -----

Por força do nº 3 do art.º 148.º do CCP, passo a identificar os documentos que devem ser submetidos à apreciação e deliberação por parte do Executivo Municipal: -----

-2º Relatório Final de ordenação das propostas----- I-17087;

-Minuta do Contrato----- I-17088;

Os documentos que constituem momentos relevantes para a marcha do procedimento são os abaixo identificados: -----

-Informação de início de procedimento----- I-6526;

-Informação de sustentação do procedimento----- I-6558;

-Proposta à Reunião de Câmara ----- I-6559;

-Ata nº 1 do Júri do Procedimento-----Anexo 1 ao documento I-7507;

-Ata nº 2 do Júri do Procedimento----- I-12403;

-Justificação preço Anormalmente Baixo----- I-12642;

-Ata nº 3 do Júri do Procedimento----- I-13619;

-Relatório Preliminar----- I-14459;

- Pronúncia em sede de audiência prévia----- I-14461;

-1º Relatório Final de ordenação das propostas----- I-17086.

Face ao acima exposto, solicito que se digne encaminhar à Câmara Municipal, enquanto órgão competente pela decisão de contratar, os documentos supramencionados para: ----

- a exclusão do concorrente JPSR, Lda; -----

- a admissão ao procedimento de todas as propostas constantes na al. b) do nº 8 do presente relatório; -----

- a adjudicação do procedimento ao concorrente KMG Kingman, Manutenção Global, Lda, classificado em primeiro lugar, pelo valor total de 428.158,00 € (quatrocentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e oito euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; -----



- a aprovação da minuta do contrato. -----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 17103: -----

“Na sequência do procedimento desenvolvido com vista à contratação identificada em epígrafe, e considerando o teor do Relatório Preliminar (I-14459), do 1.º Relatório Final (I-17086) e do 2.º Relatório Final (I-17087), elaborados pelo Júri do Procedimento, bem como os demais elementos relevantes que integram e instruem o respetivo processo, todos anexos à presente informação, submete-se à apreciação e deliberação do Órgão Executivo Municipal a seguinte proposta: -----

- a exclusão do concorrente JPSR, Lda; -----

- a admissão ao procedimento de todas as propostas constantes na al. b) do nº 8 do presente relatório; -----

- a adjudicação do procedimento ao concorrente KMG Kingman, Manutenção Global, Lda, classificado em primeiro lugar, pelo valor total de 428.158,00 € (quatrocentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e oito euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; -----

- a aprovação da minuta do contrato.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - LOJA DO CIDADÃO DE CONSTÂNCIA - ALTERAÇÃO DA PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS - PARA DELIBERAÇÃO (2026/300.10.001/21) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 16689: -----

“1. Enquadramento técnico -----

No âmbito da execução da empreitada da Loja do Cidadão de Constância, e considerando o atraso atualmente verificado, entende-se pertinente adotar medidas que possam contribuir para a recuperação do ritmo dos trabalhos e para a conclusão tempestiva da obra. -----

O empreiteiro, no pedido de adiantamento apresentado no passado dia 15 de agosto, alegou a necessidade de dispor de uma elevada liquidez de tesouraria num curto espaço de tempo, com o objetivo de proceder à aquisição de materiais e equipamentos, bem como à contratação de mão-de-obra especializada e certificada. -----

Reconhece-se que a mobilização dos referidos meios é crucial nesta fase final da empreitada, sendo que a eventual falta dos mesmos poderá comprometer ainda mais, o ritmo de execução da obra. -----

Atualmente, por força do n.º 2 da cláusula 19.ª e dos n.os 2 e 5 da cláusula 26.ª do Caderno de Encargos, as medições e os respetivos pagamentos têm periodicidade



mensal, pelo que o intervalo de 30 dias entre medições, somado ao prazo de processamento e pagamento de faturas, cria um desfasamento financeiro de até 90 dias. Considerando que uma maior proximidade entre a execução física, a respetiva medição e o correspondente processamento financeiro poderá contribuir para uma maior capacidade de mobilização dos recursos necessários à intensificação dos trabalhos, propõe-se que a referida periodicidade passe a semanal. -----

2. Enquadramento jurídico -----

A alteração proposta consubstancia uma modificação objetiva do contrato, a efetuar por acordo das partes nos termos do n.º 1 do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), encontrando fundamento no artigo 312.º do mesmo diploma. Neste caso, o interesse público na conclusão tempestiva e regular da Loja do Cidadão é manifesto, justificando que o Município adote procedimentos administrativos ágeis que facilitem a execução física da obra. -----

Considera-se igualmente salvaguardado o disposto no artigo 313.º do CCP, uma vez que a modificação não altera a natureza global do contrato, o seu objeto, os trabalhos contratados, os preços unitários ou o preço contratual, nem permite o pagamento de trabalhos antes da respetiva execução e validação. -----

Embora a maior frequência dos pagamentos proporcione ao cocontratante uma vantagem de natureza temporal, esta não envolve aumento do preço, redução das suas obrigações ou alteração das prestações contratadas, assumindo natureza instrumental relativamente ao objetivo de recuperação da execução da obra, não se considerando, pela sua natureza e alcance, suscetível de constituir uma modificação substancial ou de alterar as condições essenciais que presidiram à formação do contrato. -----

3. Proposta -----

Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal **delibere aprovar a modificação objetiva do Contrato n.º 03/2024**, mediante acordo com o cocontratante, **passando de mensal para semanal a periodicidade das medições e dos correspondentes pagamentos**, com a consequente alteração do n.º 2 da cláusula 19.ª e dos n.os 2 e 5 da cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. -----

Mantêm-se inalteradas as restantes condições contratuais, designadamente os preços unitários, o preço contratual, o prazo máximo de pagamento de 60 dias e as retenções para reforço da caução. -----

A alteração deverá ser **formalizada através de aditamento ao Contrato n.º 03/2024**, produzindo efeitos após a respetiva celebração e dando-se cumprimento às obrigações de publicidade da modificação contratual legalmente aplicáveis. -----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração." -----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 16973: -----

“Considerando a Informação Técnica com registo n.º 16689, de 24/08/2026, onde, relativamente à empreitada de Loja do Cidadão de Constância, é apresentada a sugestão de alteração da periodicidade das medições e pagamentos, com base nos argumentos, que seguidamente, se transcrevem: -----

1. Enquadramento técnico -----

No âmbito da execução da empreitada da Loja do Cidadão de Constância, e considerando o atraso atualmente verificado, entende-se pertinente adotar medidas que possam contribuir para a recuperação do ritmo dos trabalhos e para a conclusão tempestiva da obra. -----

O empreiteiro, no pedido de adiantamento apresentado no passado dia 15 de agosto, alegou a necessidade de dispor de uma elevada liquidez de tesouraria num curto espaço de tempo, com o objetivo de proceder à aquisição de materiais e equipamentos, bem como à contratação de mão-de-obra especializada e certificada. -----

Reconhece-se que a mobilização dos referidos meios é crucial nesta fase final da empreitada, sendo que a eventual falta dos mesmos poderá comprometer ainda mais, o ritmo de execução da obra. -----

Atualmente, por força do n.º 2 da cláusula 19.ª e dos n.os 2 e 5 da cláusula 26.ª do Caderno de Encargos, as medições e os respetivos pagamentos têm periodicidade mensal, pelo que o intervalo de 30 dias entre medições, somado ao prazo de processamento e pagamento de faturas, cria um desfasamento financeiro de até 90 dias. Considerando que uma maior proximidade entre a execução física, a respetiva medição e o correspondente processamento financeiro poderá contribuir para uma maior capacidade de mobilização dos recursos necessários à intensificação dos trabalhos, propõe-se que a referida periodicidade passe a semanal. -----

2. Enquadramento jurídico -----

A alteração proposta consubstancia uma modificação objetiva do contrato, a efetuar por acordo das partes nos termos do n.º 1 do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), encontrando fundamento no artigo 312.º do mesmo diploma. Neste caso, o interesse público na conclusão tempestiva e regular da Loja do Cidadão é manifesto, justificando que o Município adote procedimentos administrativos ágeis que facilitem a execução física da obra. -----

Considera-se igualmente salvaguardado o disposto no artigo 313.º do CCP, uma vez que a modificação não altera a natureza global do contrato, o seu objeto, os trabalhos contratados, os preços unitários ou o preço contratual, nem permite o pagamento de trabalhos antes da respetiva execução e validação.



Embora a maior frequência dos pagamentos proporcione ao cocontratante uma vantagem de natureza temporal, esta não envolve aumento do preço, redução das suas obrigações ou alteração das prestações contratadas, assumindo natureza instrumental relativamente ao objetivo de recuperação da execução da obra, não se considerando, pela sua natureza e alcance, suscetível de constituir uma modificação substancial ou de alterar as condições essenciais que presidiram à formação do contrato. -----

3. Proposta -----

Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar a modificação objetiva do Contrato n.º 03/2024, mediante acordo como cocontratante, passando de mensal para semanal a periodicidade das medições e dos correspondentes pagamentos, com a consequente alteração do n.º 2 da cláusula 19.^a e dos n.os 2 e 5 da cláusula 26.^a do Caderno de Encargos. -----

Mantêm-se inalteradas as restantes condições contratuais, designadamente os preços unitários, o preço contratual, o prazo máximo de pagamento de 60 dias e as retenções para reforço da caução. -----

Tenho a honra de propor que o executivo delibere: -----

Aprovar a minuta da adenda ao contrato n.º 03/2024, anexa ao processo, e que deverá produzir efeitos após a respetiva celebração, cumpridas as obrigações de publicidade da modificação contratual legalmente aplicáveis.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar nos termos propostos, com um voto contra do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU - Coligação Democrática Unitária e uma abstenção, do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, entregou uma Declaração de Voto. -----

“Ponto 4.1 – Loja do Cidadão de Constância - Alteração da periodicidade das medições pagamentos (Processo 2026/300.10.001/21) -----

Após avaliar a proposta de alteração contratual da empreitada da Loja do Cidadão, verificamos que: -----

1. A passagem de pagamentos mensais para semanais constitui uma modificação excecional que altera as regras que serviram de base à concorrência inicial do concurso público, abrindo um precedente na gestão de contratos municipais. -----
2. Embora se compreenda a intenção de viabilizar a conclusão da obra e evitar a sua paralisia total, a alteração proposta visa resolver um problema estrito de falta de liquidez de tesouraria do empreiteiro privado, transferindo o risco de gestão para a estrutura administrativa do Município. -----

3. Esta medida acarreta uma sobrecarga burocrática e operacional contínua para os Serviços Técnicos e para a Fiscalização da Câmara, exigindo validações e processamentos financeiros todas as semanas, o que compromete a disponibilidade de recursos humanos para o acompanhamento de outras intervenções no concelho. -----

Nestes termos, por não podermos caucionar a fragilidade do planeamento que levou a este desvio, mas reconhecendo a necessidade de não bloquear em absoluto a conclusão de um equipamento relevante para a população, optamos pela abstenção. -----

Constância, 3 de setembro de 2026. -----

O Vereador, -----

Frenando Guedes” -----

O Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU – Coligação Democrática Unitária, entregou uma Declaração de Voto. -----

“DECLARAÇÃO de VOTO -----

Na qualidade de Vereador eleito pela CDU, entendo dever deixar expressamente registada a minha preocupação e discordância quanto aos efeitos que podem resultar da aprovação da alteração ao regime de medições e pagamentos da empreitada de **“Reabilitação e Reconstrução de Edifício Destinado à Loja do Cidadão de Constância”**. -----

A proposta submetida ao Executivo reconhece que o regime mensal de medições e pagamentos, conjugado com os procedimentos de validação, processamento e pagamento, podia gerar um desfasamento financeiro de até 90 dias. Reconhece igualmente que esse regime podia condicionar a mobilização de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, meios considerados indispensáveis para recuperar o ritmo de execução da empreitada. -----

Esta formulação é particularmente relevante porque o Município já havia adotado uma decisão de aplicação de sanções contratuais, assente no entendimento de que os atrasos e incumprimentos parciais da obra eram imputáveis ao empreiteiro. A mesma decisão admitiu ainda a possibilidade de continuar a apurar penalizações futuras, com base em autos de medição subsequentes. -----

Ao reconhecer agora, de modo expresso, que o modelo de medições e pagamentos em vigor podia comprometer a capacidade financeira do empreiteiro para mobilizar mão de obra, materiais e equipamentos, a maioria do Executivo cria um elemento documental suscetível de ser invocado pelo empreiteiro para contestar a imputabilidade dos atrasos que fundamentaram penalizações já aplicadas, bem como para se opor à aplicação de futuras penalizações. -----

Não se trata de afirmar que a alteração proposta determine automaticamente a anulação ou inexigibilidade das penalizações. Trata-se de reconhecer que o Município passa a admitir formalmente uma possível causa concorrente de atraso ligada ao funcionamento do próprio contrato e aos procedimentos do dono da obra. -----

Esse reconhecimento pode ser utilizado pelo empreiteiro para alegar que os atrasos não lhe são exclusiva ou integralmente imputáveis e que, por isso, não estão integralmente preenchidos os pressupostos necessários à aplicação de penalizações contratuais por atraso. A decisão pode igualmente dificultar a cobrança dos valores já liquidados ou a defesa da posição municipal em eventual reclamação, impugnação administrativa ou contenciosa. -----

A maioria que aprovar esta alteração deve, por isso, assumir inteira responsabilidade política e administrativa pelas consequências da redação proposta, incluindo os riscos que dela resultem para a manutenção, cobrança e defesa das penalizações já aplicadas, bem como para o apuramento de novas penalizações. -----

Entendo que, antes de aprovar qualquer alteração desta natureza, deveria ser produzida informação técnica e jurídica expressa sobre: -----

- O impacto da nova fundamentação na imputabilidade dos atrasos já apurados; ----
- Os efeitos sobre as penalizações já aplicadas e ainda não cobradas; -----
- A possibilidade de o empreiteiro invocar a decisão como argumento de exclusão, redução ou devolução de penalizações; -----
- As cautelas jurídicas necessárias para impedir que a alteração seja interpretada como reconhecimento de responsabilidade do Município pelos atrasos; -----
- Os critérios a aplicar no apuramento de futuras penalizações, com adequada separação entre atrasos imputáveis ao empreiteiro e atrasos decorrentes de outros fatores. -----

Por estas razões, voto contra, deixando expressamente registado que a responsabilidade pelas consequências jurídicas, financeiras e contenciosas que possam resultar da aprovação desta proposta cabe à maioria que a aprovar. -----

Constância, 3 de setembro de 2026 -----

O Vereador da CDU, -----

João Pedro Céu" -----

4.2 - OBRA DE CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE APOIO A ATIVIDADES DE LAZER - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 707 SANTA MARGARIDA - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO N.º 2/2022 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 16284: -----

“Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que o prazo para a execução das obras referente ao pedido de Licenciamento terminou a 31-07-2023, e que a obra em causa, de acordo com informação da Fiscalização, ainda foi concluída, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de **projetar declarar a caducidade do Licenciamento**, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto na alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, ou seja, as obras não foram concluídas no prazo do título ou nas suas prorrogações. -----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem. -----

Importa referir ainda que a firma requerente poderá, ao abrigo do disposto no artigo 72.º do RJUE, solicitar a **Renovação da Licença**, requerimento que deverá ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância, devidamente atualizados, caso se verifique o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do RJUE. -----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 17017: -----

“Considerando o teor da informação interna com o Registo nº 16284/2026, de 17/08/2026, dando conta que o prazo para a execução das obras referente ao correspondente pedido de licenciamento terminou a 31/07/2023, e que a obra em causa ainda está por concluir, ou seja, verifica-se que as obras não foram concluídas no prazo do título ou de prorrogações concedidas. -----

Tenho a honra de propor ao Executivo Municipal: -----

A intenção de projetar declarar a caducidade do licenciamento (nº 2/2022) da obra de construção de Instalações Para Apoio a Atividades de Lazer; -----

À consideração do Executivo Municipal,” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----

-----**DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - AÇÃO 4 - VALORIZA-TE, VALORIZA-NOS - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR - 2026/2027 - PARA DELIBERAÇÃO (2026/650.10.100/20) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 16310: -----



“Considerando que a atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Constância, tem por finalidade apoio o prosseguimento de estudos dos estudantes com dificuldades económicas, residentes no Concelho de Constância e com aproveitamento escolar que, por falta de condições, se veem impedidos de o fazer, e que na maioria dos estabelecimentos de ensino superior no próximo ano letivo terá início em setembro, sugere-se a abertura de concurso para o Ano Letivo 2026/2027, **no período de 13 a 23 de outubro de 2026**, de acordo com as normas abaixo mencionadas e que se encontram devidamente regulamentadas; -----

1. Podem requerer a atribuição de apoios, os estudantes que satisfaçam as seguintes condições: -----

a) Residirem no concelho há mais de um ano; -----

b) Estarem matriculados e inscritos no 1º ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciatura, ou em cursos que comprovadamente funcionem em regime de ciclo de estudo integrado conducente ao grau de mestre; -----

c) Não serem já titulares de habilitações equivalentes ao enunciado na alínea anterior; ----

d) Na situação de continuação de estudos no ensino superior, o estudante terá que ter obtido aproveitamento escolar. -----

2. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento (de utilização obrigatória), disponível no Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação da Câmara Municipal de Constância e na Plataforma de Serviços Online do Município (www.cm-constancia.pt) podendo o mesmo ser entregue: -----

a) Pessoalmente, mediante agendamento prévio para o número 965 228 588; -----

b) Pelo correio, registo, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, nº 13, 2250-028 Constância; -----

c) Através da Plataforma de Serviços Online, sendo que para tal, se torna necessário o registo prévio do candidato ou do seu representante. -----

3. O Boletim de Candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos: -----

a) Certificado comprovativo da matrícula do Ensino Superior; -----

b) Documento comprovativo de aproveitamento escolar obtido no último ano letivo frequentado; -----

c) Atestado de residência no concelho, com indicação do tempo de residência e da composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência;

d) Documento comprovativo da renda mensal, no caso de residir em habitação alugada, ou do encargo bancário mensal, no caso de aquisição, até ao limite máximo de 300,00 € (trezentos euros), em qualquer das situações; -----



e) Documento comprovativo da renda mensal ou do encargo bancário mensal no caso de aquisição, na eventualidade do candidato se encontrar a residir no local onde se encontra a estudar, até ao limite de 150,00 € (cento e cinquenta euros); -----

f) Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação relativamente ao ano civil anterior ao ano de candidatura; -----

g) Comprovativo de IBAN (International Bank Account Number), com identificação do titular da conta; -----

h) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços de Ação Social e de Educação entendam necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo. -----

4. Tendo em conta a alínea d), do ponto 6, do Regulamento nº 586/2019, de 25 de julho, o candidato ou o seu representante deve fazer prova das pensões auferidas, nomeadamente da pensão de alimentos, caso se aplique. -----

Dando-se cumprimento ao estipulado nos pontos 9.2 e 13.2 do referido Regulamento, propõe-se que a comissão de análise seja constituída pelos seguintes elementos: -----

- Vereadora do Pelouro da Educação; -----
- Alice Pissarra, Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação.
- Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho. -----

Em caso de empate, em qualquer votação, será exercido o voto de qualidade por parte do(a) Vereador(a) responsável pela área da Educação. -----

Mais se informa que **o valor do apoio a conceder deverá ser estabelecido pela Câmara Municipal face à verba orçamental para o efeito**, sendo que no ano letivo transato foram apoiados todos os candidatos que reuniram requisitos para beneficiar do apoio, num total de 30 alunos, o que fez o valor de **29.500,00 €** (vinte e nove mil e quinhentos euros), solicita-se que para este ano o valor do apoio seja de **30.000,00 €** (trinta mil euros). -----

Atendendo a que a execução financeira do presente apoio se encontra prevista para o exercício económico de 2027, e tratando-se de uma despesa sujeita à assunção de compromisso plurianual, deverá proceder-se, no exercício de 2026, ao cabimento orçamental do montante simbólico de € 1,00, em conformidade com os procedimentos contabilísticos adotados pelo Município para este tipo de compromissos, ficando a restante dotação a assegurar no orçamento do exercício de 2027. -----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração." -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 16316: -----



“Na sequência da informação elaborada pela técnica Alice Pissarra, que se anexa, proponho que o executivo delibere autorizar a sugestão apresentada para a abertura de concurso para o Ano Letivo **2026/2027**, referente à atribuição de bolsas de estudo ao Ensino Superior, atendendo às normas mencionadas na referida informação. -----

No que concerne à constituição da Comissão de Análise, proponho a deliberação em consonância com a sugestão apresentada pela técnica. -----

Mais proponho, que a Câmara Municipal delibere sobre o valor do apoio a conceder, nos termos do previsto no ponto 2.1 do respetivo Regulamento, tendo em consideração que não se deverá exceder o valor proposto para este ano letivo, que corresponde a 30 000,00 € (trinta mil euros). -----

Atendendo a que a execução financeira do presente apoio se encontra prevista para o exercício económico de 2027, e tratando-se de uma despesa sujeita à assunção de compromisso plurianual, deverá proceder-se, no exercício de 2026, ao cabimento orçamental do montante simbólico de € 1,00, em conformidade com os procedimentos contabilísticos adotados pelo Município para este tipo de compromissos, ficando a restante dotação a assegurar no orçamento do exercício de 2027.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

5.2 - GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2026/2027 - PARA DELIBERAÇÃO (2026/850.10.002.01/39) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 16785: -----

“Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação. -----

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação. -----

O Agrupamento de Escolas de Constância encontra-se legalmente constituído nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, que estabelece o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, sendo responsável pela gestão dos estabelecimentos de educação e ensino que integram a respetiva unidade orgânica. - Em anos letivos anteriores, o Município tem vindo a disponibilizar ao Agrupamento de Escolas de Constância apoio destinado ao funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico. -----

Para o ano letivo de 2026/2027 e à semelhança de anos anteriores, foram identificadas necessidades relacionadas com o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, designadamente nas seguintes áreas: -----

a) Aquisição de material de desgaste, designadamente lápis, canetas, envelopes, entre outros; -----

b) Limpeza dos edifícios escolares; -----

c) Aquisição de material didático; -----

d) Cópias e impressões, através da atribuição de plafonds destinados ao apoio ao desenvolvimento das atividades letivas e pedagógicas. -----

De acordo com a informação veiculada pela Direção do Agrupamento de Escolas de Constância, no ano letivo 2026/2027 encontram-se matriculados 147 alunos(as) na educação pré-escolar e 188 alunos(as) no 1.º ciclo, num universo total de 335 alunos(as).” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 16799: -----

“Tendo em consideração a informação n.º 16785, de 26/08/2026, elaborada pela Técnica Superior Maria João Ferreira, bem como a relevância da continuidade do apoio ao Agrupamento de Escolas de Constância, enquanto contributo para o regular funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, propõe-se a atribuição de apoio financeiro municipal destinado às seguintes finalidades: -----

a) Aquisição de material de desgaste, designadamente lápis, canetas, envelopes, entre outros, no montante de €500,00 (quinhentos euros); -----

b) Limpeza dos edifícios escolares, no valor de €12,00 (doze euros) por sala/mês, correspondendo a 43 salas × €12,00 × 12 meses, perfazendo o total de €6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois euros); -----

c) Aquisição de material didático, no valor unitário de €3,00 (três euros) por aluno(a), considerando uma estimativa de 335 alunos(as) (147 do pré-escolar e 188 do 1.º ciclo), o que totaliza €1005,00 (mil e cinco euros). -----

O montante global a atribuir ascende a €7.697,00 (sete mil seiscentos e noventa e sete euros). -----

Considerando o número de alunos(as) adstritos(as) aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, respetivamente 147 e 188, correspondendo a 43,9% e 56,1% do universo total de **335 alunos(as)**, propõe-se a distribuição do montante global de 7.697,00 €, respetivamente, pelos valores de €3.378,98 para a educação pré-escolar, verba prevista nas Grandes Opções do Plano 2.2 2019/5 – Ação 1,



e de €4.318,02 para o 1.º ciclo do ensino básico, verba prevista nas Grandes Opções do Plano 2.2 2019/5 – Ação 2. -----

De salientar que, o apoio financeiro ora proposto assume natureza complementar às verbas provenientes do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD), não substituindo nem se confundindo com as verbas destinadas ao financiamento das competências transferidas para o Município no domínio da educação. -----

Propõe-se ainda a manutenção do apoio aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico através da **atribuição de plafonds para cópias e impressões**, destinados a apoiar o desenvolvimento das atividades letivas e pedagógicas, de acordo com as quantidades constantes do documento anexo. -----

Face ao exposto, tenho a honra de propor ao órgão executivo que delibere: -----

1. Aprovar a atribuição ao Agrupamento de Escolas de Constância de um **apoio financeiro, no montante global de €7.697,00 (sete mil seiscientos e noventa e sete euros)**, destinado ao apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, para o ano letivo 2026/2027; -----
2. Aprovar a distribuição do referido apoio pelos níveis de educação e ensino, nos seguintes montantes: **Educação pré-escolar: €3.378,98, correspondente a 43,9% do montante global e 1.º ciclo do ensino básico: €4.318,02 correspondente a 56,1% do montante global**, sendo estes valores destinados às finalidades elencadas supra; -----
3. **Aprovar a manutenção dos plafonds destinados a cópias e impressões, nos termos e quantitativos constantes do documento anexo, destinados ao apoio às atividades letivas e pedagógicas.** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

5.3 - PROJETO DE NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO - ANO LETIVO 2026/2027 - PARA DELIBERAÇÃO (2026/650.10.100/56) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 16773: -----

“Considerando que, -----

1. O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º a competência da Câmara Municipal para cooperar no desenvolvimento de iniciativas de âmbito educativo, social e de interesse público local; ---
2. A intervenção no setor educativo, incluindo o ensino e a ação social escolar, traduz-se numa atribuição própria dos municípios, conforme decorre das alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal; -----
3. Foi delineado o presente projeto de normas com vista a instituir um regime de bolsas de estudo para os alunos do ensino secundário (ensino regular) da Escola Básica e

Secundária Luís de Camões, em Constância, promovendo a continuidade e a fixação da população jovem no concelho, tendo as mesmas sido validadas pela Direção do Agrupamento de Escolas de Constância; -----

4. Em articulação com a Direção do Agrupamento de Escolas de Constância, foi aferido o número de 60 estudantes matriculados neste nível de ensino para o ano letivo 2026/2027. Assim, e considerando que o número de alunos poderá sofrer alterações, propõe-se que a respetiva cabimentação orçamental seja efetuada tendo por referência um número de alunos superior ao atualmente apurado (prevendo até 69 estudantes com o valor fixado de €100,00 por bolsa), no montante global de € 6.900,00, verba prevista nas Grandes Opções do Plano 2.2 2019/12 – Ação 2. -----

Face ao exposto, sugere-se o encaminhamento do presente projeto de normas ao órgão executivo municipal com vista à sua eventual aprovação e oportuna aplicação no ano letivo de 2026/2027.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 16800: -----

“Considerando que: -----

1. As áreas do ensino e da ação social integram o núcleo de atribuições próprias deste Município, nos termos previstos nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, veio efetivar e consolidar a transferência de competências nestas matérias para a esfera do poder local; -----

3. A resposta pública local ao nível dos ensinos básico e secundário está centralizada na Escola Básica e Secundária Luís de Camões, sede do único Agrupamento de Escolas do concelho de Constância; -----

4. Importa prosseguir uma estratégia de apoio que incentive a permanência dos jovens estudantes do ensino secundário no Agrupamento de Escolas de Constância; -----

5. O presente procedimento administrativo encontra-se instruído com a informação técnica n.º 16773, de 26/08/2026, elaborada pela Técnica Superior Maria João Ferreira; --

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Constância, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do diploma legal supramencionado, delibere aprovar o anexo projeto de normas para a atribuição de bolsas de estudo aos estudantes do ensino secundário regular que frequentem o Agrupamento de Escolas de Constância no ano letivo 2026/2027, prevendo-se para o efeito um encargo financeiro global estimado em €6.900,00.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----**7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

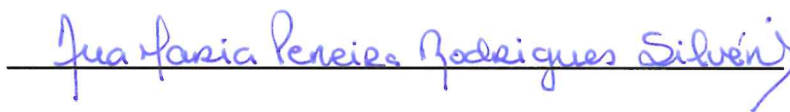
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram quinze horas e cinquenta e dois minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,



Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Constância

Sérgio Oliveira

Assunto: Pedido de esclarecimento e disponibilização de elementos relativos à penalidade contratual de aproximadamente 15.000 € — Empreitada “Reabilitação e Reconstrução de Edifício Destinado à Loja do Cidadão de Constância”

Na sequência de declarações públicas atribuídas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Constância, segundo as quais, para além de uma penalização já aplicada de cerca de 19.000 €, existirá uma segunda penalização, no valor aproximado de 15.000 €, “emitida para aplicação” em razão dos atrasos verificados na empreitada **“Reabilitação e Reconstrução de Edifício Destinado à Loja do Cidadão de Constância”**, solicita-se a prestação dos esclarecimentos e a disponibilização dos documentos abaixo identificados.

1. A identificação do procedimento, processo administrativo, ato, despacho, deliberação, informação técnica, auto ou documento equivalente que tenha determinado, proposto, autorizado ou instruído a aplicação da penalidade de aproximadamente 15.000 €;
2. A indicação da data, do número de registo e da entidade ou órgão competente que praticou o ato em causa;
3. O esclarecimento sobre o estado atual da penalidade, designadamente se foi definitivamente aplicada, apenas proposta, notificada ao empreiteiro, sujeita a audiência prévia, contestada, suspensa, anulada ou pendente de decisão;
4. A identificação dos factos e das obrigações contratuais alegadamente incumpridos, bem como do período temporal a que respeita a penalidade;
5. A indicação do número de dias de atraso considerados e das respetivas datas inicial e final, com discriminação de eventuais períodos excluídos por prorrogações de prazo, suspensões, força maior, trabalhos complementares, atrasos imputáveis ao dono da obra ou outros fatores relevantes;
6. A indicação da cláusula contratual, disposição do caderno de encargos e norma legal que serviram de fundamento à penalidade, incluindo, se aplicável, a referência ao artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos;
7. A disponibilização da memória de cálculo integral do valor de aproximadamente 15.000 €, com indicação da base de cálculo utilizada, taxa ou valor diário aplicado, número de dias considerados, operações efetuadas e valor final apurado;
8. A indicação do meio previsto para cobrança do montante, designadamente pagamento voluntário, compensação com créditos do empreiteiro, retenção em pagamentos, acionamento de caução/garantia bancária ou outro mecanismo legal e contratualmente previsto;
9. A disponibilização de cópia dos documentos de suporte técnicos, jurídicos, contabilísticos e de notificação relevantes para a formação da decisão.

Atendendo à necessidade de assegurar transparência, rastreabilidade da decisão e verificação da correta aplicação das normas contratuais e legais aplicáveis, agradece-se que a resposta seja acompanhada de cópia dos documentos solicitados.

Com os melhores cumprimentos,

Constância, 01 de setembro de 2026

O Vereador da CDU

João Pedro Céu

A small, handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Constância,

Sérgio Oliveira

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre o registo contabilístico da penalização de 19.747,11€ — Empreitada da Loja do Cidadão de Constância

Na qualidade de Vereador eleito pela CDU, e na sequência da resposta prestada ao pedido de informação relativo à fatura/recibo n.º **FAT. 26.013/235**, no valor de **19.747,11 €**, venho solicitar esclarecimentos adicionais quanto ao respetivo tratamento financeiro e contabilístico.

De acordo com a informação transmitida, o montante da penalização não foi liquidado diretamente pela empresa adjudicatária, tendo sido retido no pagamento relativo à fatura correspondente ao Auto de Medição n.º 27, de junho de 2026, pago no mês de julho. Foi igualmente referido que a fatura respeitante à penalização permanece contabilisticamente na situação de “pendente”.

Considerando que a ordem de pagamento n.º 3313 foi emitida pelo valor líquido de 147.441,41 €, correspondente ao valor da fatura do Auto n.º 27 deduzido da retenção de 5% para reforço da caução e do montante de 19.747,11 €, solicita-se o esclarecimento do motivo pelo qual a fatura/recibo n.º **FAT. 26.013/235** permanece registada contabilisticamente como “Pendente”, bem como a indicação do movimento contabilístico e do fundamento jurídico que formalizaram a compensação ou retenção daquele montante.

O presente pedido visa exclusivamente assegurar a adequada compreensão da operação, a rastreabilidade dos movimentos financeiros e contabilísticos efetuados e a verificação de que a penalização, a retenção para reforço da caução e o pagamento do Auto n.º 27 foram corretamente autonomizados e registados.

Com os melhores cumprimentos,

Constância 3 de Setembro de 2026

Vereador da CDU

Câmara Municipal de Constância

João Céu

